



ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA LÍDER E VICE-LÍDER DE TURMA - 2025.2

EDITAL 01.14.08/2025

A **PRÓ-REITORIA DE RELACIONAMENTO** e a **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVERSA DO JAGUARIBE - UNIJAGUARIBE**, no uso de suas atribuições legais, tornam pública as inscrições suplementares para os cargos de Líder e Vice-Líder de turma dos Cursos de Ensino Superior, nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, presenciais e semipresenciais, desta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão concorrer aos cargos de Líder e Vice-Líder de turma os(as) estudantes dos cursos de Ensino Superior que atenderem às seguintes normatizações:

- a) Apresentar matrícula devidamente regulamentada na Instituição, ou seja, estar devidamente matriculado no semestre de apresentação do pleito, situação acadêmica de **MATRICULADO NO SEMESTRE**, ou **MATRICULADO NOVATO**, e/ou equivalentes;
- b) Ter média global não inferior a 7,0 (sete);
- c) Não ter nenhuma sindicância instaurada, em curso ou arquivada que subtraia bons registros acadêmicos;
- d) Atender aos quesitos objetivos e, tempestivamente, registrar a sua candidatura para o processo de eleição;
- e) Frequentar regularmente as aulas na turma em que concorrer às vagas de Líder e Vice-Líder de turma;
- f) Comprovar a indicação da turma a que se candidata para representar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) aos cargos de Líder e Vice-Líder de Turma ocorrerá por meio de formulário na plataforma Google Forms, no respectivo link <https://forms.gle/DTB5BJQxyx7GD1ju5>, nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo II).;



2.2. A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada se atender aos critérios do item 1.1 deste Edital;

2.3 A chapa deve conter obrigatoriamente Líder e Vice-Líder.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para Líder e Vice-líder de Turma dar-se-á obedecendo às seguintes etapas:

a) Preenchimento e envio do formulário de inscrição;

b) Apresentação oficial da candidatura aos demais estudantes no período do intervalo, nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo II);

3.2. Toda candidatura só será aceita com a inscrição da chapa contendo o Líder e seu respectivo Vice-líder;

3.3. Ambos os candidatos respondem pelas mesmas regras deste edital;

3.4. A não existência de um Vice-líder implica diretamente na eliminação da candidatura;

3.5. Caso haja apenas uma chapa inscrita na turma, esta será eleita por unanimidade, desde que receba pelo menos um voto válido de outro(a) estudante que não faça parte da chapa;

3.6. Para turmas que reúnem alunos de diferentes cursos ou períodos em uma mesma sala durante um semestre completo ou mais, a chapa inscrita deverá comprometer-se a representar todos os estudantes da sala de forma igualitária, sem distinção por curso ou período. A votação será realizada considerando a sala como unidade única de representação.

3.7. Estudantes de turmas que foram desmembradas e, por esse motivo, ficaram sem representação no semestre de 2025.1, poderão inscrever chapas para regularizar a representação da turma a partir de 2025.2.

4. DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A Campanha Eleitoral acontecerá no período previsto neste edital (ver anexo II), na UNIJAGUARIBE, no intervalo oficial das aulas;



4.2. Os(as) candidatos(as) poderão afixar cartazes nos murais da Instituição, para apresentarem suas propostas ao eleitorado, bem como devem se responsabilizar pela retirada desses materiais até 24 horas antes da Eleição;

4.3. Será impugnada a candidatura a Líder ou Vice-líder de turma o(a) candidato(a) que:

- a) Praticar violência de qualquer natureza contra o(s) candidato(s) opositor(es), demais estudantes ou funcionários(as) da UNIJAGUARIBE, seja em ambiente físico ou virtual, podendo ser adicionado nas mídias oficiais dos cursos;
- b) Tumultuar o período de Campanha Eleitoral, ausentando-se de aula ou usando a sala de aula para campanha sem autorização da Comissão Eleitoral;
- c) Provocar dano material ao patrimônio do campus.

PARÁGRAFO ÚNICO: Está proibida a Campanha Eleitoral (discurso, panfletagem) dentro do ônibus escolar, por questão de segurança dos(as) estudantes dentro deste transporte. O(A) candidato(a) que incorrer nesta ação correrá o risco de ter sua candidatura impugnada.

5. DOS VOTANTES

5.1. Poderão votar todos os(as) estudantes devidamente matriculados e frequentes às aulas em cada turma dos Cursos de Ensino Superior das modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, presenciais e semipresenciais.

6. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO ELEITORAL

6.1. A eleição para Líder e Vice-líder de Turma acontecerá de forma presencial, em dia e hora marcada pela coordenação de curso nas turmas inscritas ;

6.2. Ao final da votação, a Comissão Eleitoral contabilizará os votos e anunciará o resultado final das eleições, divulgando a chapa representante de cada turma, seguindo o calendário deste Edital (ver anexo II).

7. DA DURAÇÃO DO MANDATO



7.1. A duração do mandato do líder inscrito neste edital suplementar comporta o prazo máximo de 1 semestre letivo, não prorrogável, tampouco qualquer possibilidade de elastecimento automático, podendo o(a) Líder e/ou Vice-líder ser reeleito(a) por período de 1 ano, mediante novo processo eleitoral que ocorre no semestre 1 de cada ano;

7.2 O(A) Líder e/ou Vice-líder de turma poderão ser destituídos(as) da sua condição, através de determinação da Reitoria ou da Comissão Eleitoral, por descumprimento das atribuições de Líder e/ou Vice-líder de Turma, por cometer atos indisciplinados, ou ainda pela solicitação, justificada, da turma liderada. Neste caso, assumirá o próximo candidato mais votado ou, no caso de impedimento deste, será convocada nova eleição suplementar.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Estar presente, nos processos seletivos de professores do seu respectivo curso;

8.2. Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião do Conselho;

8.3. Representar o interesse da turma, identificando suas necessidades: buscar a opinião consensual do grupo e representá-lo em situações decisórias;

8.4. Estimular o bom relacionamento da turma, através de diálogo;

8.5. Informar a turma do resultado das reuniões e atividades participadas, transmitindo as decisões e instruções recebidas;

8.6. Ser o(a) interlocutor(a) entre a turma e a instituição e vice-versa;

8.7. Propor reuniões de interesse da turma;

8.8. Representar a turma em eventos e reuniões;

8.9. Estimular a turma a conhecer o Regimento Interno e refletir sobre as normas estabelecidas;

8.10. Participar de projetos de interesse do Conselho;

8.11. Estar presente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões do calendário anual de atividades do Conselho, incluindo presencialidade nas participações nos eventos da instituição;



§ 1º - As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo Líder e/ou Vice-Líder;

§ 2º - Em caso de ausência justificada do(a) Líder e/ou Vice-Líder, estes deverão ser representados por outro acadêmico, definido pelo consenso da turma;

3º - O(A) Líder e/ou Vice-Líder de turma que incorrer em mais de 02 (duas) faltas consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, deverá ser substituído e não terá direito a receber o certificado.

Além das responsabilidades inerentes ao cargo, os líderes e vice-líderes de turma também desfrutam de vantagens significativas, conforme detalhado a seguir:

9. DAS VANTAGENS DE SER LÍDER E VICE-LÍDER DE TURMA DA UNIAGUARIBE:

- 9.1. Participação em programas e/ou projetos sujeitos a premiações;
- 9.2. Vivência em situações que estimulam o desenvolvimento de competências relacionadas à liderança, à comunicação e gestão, relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional;
- 9.3. Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado e atualizado sobre diversos assuntos, compondo o Conselho de Líderes da Unijagaribe;
- 9.4. Oportunidade de maior networking com os pares, com professores e coordenadores;
- 9.5 Atribuição de horas de atividades práticas para o Líder e para o Vice-líder de turma por liderança, com certificação;

10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1. O Certificado de participação como Líder e Vice-líder será emitido ao final de cada mandato, de acordo com o tempo de mandato exercido e obedecendo ao



prazo descrito neste documento, caso o(a) estudante tenha cumprido todas as atribuições ativamente.

11. DA DESISTÊNCIA OU AFASTAMENTO POR DESCUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES.

11.1. O membro eleito para o Conselho de Liderança que desistir ou se afastar de suas funções durante o semestre letivo, por motivo não justificado, não terá direito à

certificação do exercício do cargo. Em casos de desistência, será obrigatório o preenchimento da Ficha de Desistência, disponível no Anexo I deste edital.

11.2. O afastamento de um membro do Conselho de Liderança por descumprimento das atribuições será decidido pela Comissão responsável, após análise da situação e em conformidade com as normas estabelecidas neste edital. Neste caso, o membro afastado também não terá direito ao recebimento da certificação. O NAP/NAI deverá ser acionado para realizar o processo de afastamento do membro, esclarecendo todos os motivos de forma transparente e detalhada, para garantir que não reste nenhuma dúvida quanto à decisão.

11.3. Caso ocorra a substituição de membro de chapa ou chapa completa, o novo membro ou chapa terá direito a receber a certificação proporcional ao tempo de atuação no Conselho de Liderança.

12. DA NECESSIDADE DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE NOVAS VAGAS DE REPRESENTANTES DE TURMAS

12.1. Havendo a necessidade de uma eleição suplementar para preencher vagas de turmas sem chapa, seja pela criação de novas turmas ou pelo afastamento/desistência de líderes eleitos, a Comissão Organizadora responsável



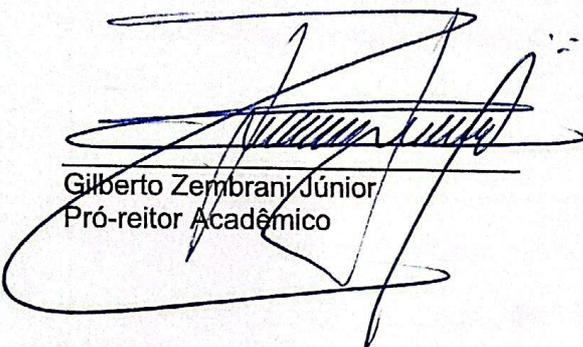
definirá e divulgará a data e os procedimentos da eleição suplementar, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

12.2. A eleição suplementar será destinada exclusivamente ao preenchimento das vagas em aberto, seguindo as mesmas normas e critérios previstos para a eleição original, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

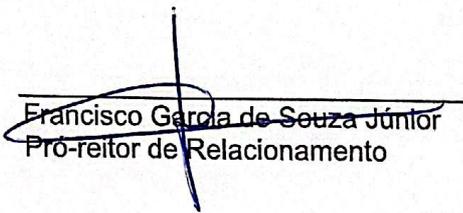
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da UNIJAGUARIBE.

Aracati, 14 de agosto de 2025.

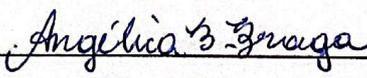


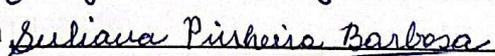
Gilberto Zembrani Júnior
Pró-reitor Acadêmico



Francisco Garcia de Souza Júnior
Pró-reitor de Relacionamento

Comissão Eleitoral e Organizadora:

Angélica Barbosa Braga 

Suliana Pinheiro Barbosa 

Eliezio Gomes de Queiroz Neto 



ANEXO I

FICHA DE DESISTÊNCIA

FICHA DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE LÍDER E/OU VICE-LÍDER DE TURMA			
Eu, _____,	estudante do curso		
de _____,	matrícula nº		
_____	, e estudante do _____ período,	venho, por meio deste,	
manifestar meu interesse em desistir do cargo de () Líder e/ou () Vice-Líder de			
Turma,	por	motivos	de

Aracati-CE, ____ de _____ de 2025.			

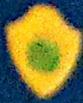
Assinatura do membro desistente			



ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do Edital	14/08
Inscrição dos candidatos	14/08 a 18/08
Divulgação dos(as) candidatos(as) e início da campanha eleitoral	19/08 a 24/08
Votação	25/08 a 27/08
Apuração dos votos	27/08
Divulgação do resultado da Eleição	28/08
Posse	02/09
Eleição de integrante do grupo de trabalho para vaga disponível	02/09

*As datas deste cronograma estão sujeitas a alterações, que serão previamente informadas por meio de aditivo a este edital.



UNJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA